documentos que a instruíram. Intimem-se. Bv. 28.06.84(as) ALUÍSIO ANTÔNIO DE SÁ PEIXOTO, JUÍZ DE DIREITO.

Boa Vista RR, 02 de julho de 1984

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora da Secretaria da Vara Civil

CARTÓRIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às 7h, pelo MM. Juiz de Direito Diretor do Forum, Dr. Jesus do Nascimento dignos representantes do Ministério Público da OAB-RR, respectivamente, Drs (ausentes) procedeu-se à distribuição dos feitos de Primeira Instância abaixo relacionados, de conformidade com o Provimento Geral da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Território. Do que, para constar, lavrei a presente ata. Eu,....., Auxiliar Judiciário a datilografei. Eu,.....Oficial do Cartório de Distribuição, subscrevi.

INQUÉRITO POLICIAL Reg. 38/84, iniciado em 14/06/84, da 2ª Delegacia de Polícia da Capital. Indiciado: CARLOS AUGUSTO GONZAGA SAPARÁ, filho de Valério Carlos Saparà e Maria do Rosário Gonzaga Saparà, incurso no artigo 213 do C.P.B.

PROCESSO ESPECIAL Reg. 58/84, iniciado em 18/06/84, da Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor. Menor Infrator: J.L.A.F., filho de Oscarina Freire de Amorim. Art. 129 do C.P.B.

PROCESSO ESPECIAL Reg. 57/84, iniciado em 16/06/84, da Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor. Menor Infratora: V.R.R., filha de Ana Ramos Rodrigues, incursa no art. 129 do C.P.B.

PROCESSO ESPECIAL Reg. 56/84, iniciado em 16/06/84, da Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor. Menor Infratora: J.G.S.F., filho de João Gomes dos Santos e Maria da Conceição Melo dos Santos. Artigo 155 do C.P.B.

PROCESSO ESPECIAL Reg. 53/84, iniciado em 06/06/84, da Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor. Menor Infrator : L.R.F., vulgo "Nenen", filho de Luciano Rosal e Creuza Miguens Gentil. Art. 155 do C.P.B.

INQUÉRITO POLICIAL Reg. 138/84, iniciado em 14/06/84, da Delegacia de Policia da Capital. Indiciado: FLEURY AZEVEDO DA SILVA (não foi qualificado) Art. 171 § 2º do C.P.B.

INQUÉRITO POLICIAL Reg. 87/84, iniciado em 10/05/84, da Delegacia de Investigaçoes Gerais. Indiciado. JOSÉ CAETANO DE SOUZA, filho de José Caeta, digo filho Cosmo Meiro de Souza e Caetana Ferreira de Souza, incurso no art. 171 do C.P.B.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE: Autor: ELIZABETH VERAS DE CALDAS contra: MIGUEL ALVES DOMINGOS (Adv. Dr. Ivanildo Pinto de Melo) VC Cr$ 100.000,00.

BUSCA E APREENSÃO DE MENOR. Autora: F.C.M.B. contra F.R.A, em favor do menor: J.B.A. (Adv Dr. Pedro Xavier Coêlho Sobrinho - Defensor Público).

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA contra: CONSBEL - CONSTRUÇÃO E SERRALHERIA LTDA, portadora do CGC 04.062.543/0001/94 (Adv. Dr. Pedro Xavier Coêlho Sobrinho) VC Cr$ 90.000,00.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: Exequente: SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA contra: EXODUS - COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, portadora do CGC 04.545.059/0001/54 (Adv. Dr. Pedro Xavier Coêlho Sobrinho) VC Cr$ 100.000.00.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA. contra: CARPINTARIA E SERRARIA ATLÂNTICA, portadora do CGC 05.945.159/0001/ (Adv. Dr. Pedro Xavier Coêlho Sobrinho) VC Cr$ 175.000.00.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA contra: SERRARIA E MARCENARIA CEDRO, portadora do CGC 04.062.865/0001/33 (Adv. Dr. Pedro Xavier Coêlho Sobrinho) VC Cr$ 400.000.00.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA contra: PANIFICADORA CARIOCA LTDA (Adv. Dr. Pedro Xavier Coêlho Sobrinho) CGC 04.056.636/0001/06 . VC Cr$ 120.000,00.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA contra: PINTURAS PAULISTAS LTDA, portadora do CGC 05.951.819/0001/59 (Adv. Dr. Pedro Xavier Coêlho Sobrinho) VC Cr$ 50.000,00.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA contra: ROGÉRIO TOPORCON LTDA, portadora do CCC 04.650.790/0001/26 (Adv. Dr. Pedro Xavier Coêlho Sobrinho) VC Cr$ 35.000,00.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.Exequente: SOCIEDADE RÁDIO EQUATORIAL LTDA contra: PEDRO UBIRATAN ROCHA FERREIRA (Adv. Dr. Pedro Xavier Coêlho Sobrinho) VC Cr$ 120.000,00.

PROTESTOS JUDICIAL CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS. Autor: POSTO-GIL - GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO, contra: OSVALDO MENDONÇA LUZ (Adv. Dr. Luiz Rosalvo Indrusiak Fin) VC Cr$..... 6.300.000,00.

DIVORCIO CONSENSUAL. Requerentes: L.C.M. e O.A.C.M. (Adv. Dr. Marcus Rafael de Holanda Farias) VC Cr$ 1.000,00.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Exequente: José CARLOS CAETANO ROSAS contra: IAPLAN-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, portador do CGC 04.06.digo 04.610.838/0001/58 e MANUEL CARLOS BEZERRA DE AMORIM, CPF 026.895.926/20 (Adv. Dr.Américo Ortega Júnior) VC Cr$ 600.000,00.

JESUS DO NASCIMENTO
JUIZ DE DIREITO

CAER-COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/84

A ser realizada às 10h do dia 12 (doze) de julho de 1984, para a execução das obras de ampliação do Sistema de Abastecimento d'água do Mucajaí - Roraima.

O Edital e as plantas dos projetos poderão ser adquiridos na sede da CAER, na Av. Santos Dumont, 302 mediante o pagamento de Cr$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS), local onde os interessados poderão tirar quaisquer dúvidas quanto à interpretação do Termo do Edital.

Boa Vista-RR, 27 de junho de 1984.

ARTHUR MACHADO FILHO
Presidente da CPL/CAER

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/84

A ser realizada às 10h do dia 16 de julho de 1984, para aquisição de tubos, conexões e peças especiais em PVC e/ou ferro fundido, destinados à execução de ligações prediais na cidade de Boa Vista-RR.

O Edital poderá ser adquirido mediante o pagamento da importância de Cr$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) na Representação do Governo do Território Federal de Roraima, em Manaus-AM, sito na Rua 10 de Julho nº 865, ou na sede da CAER, em Boa Vista-RR, sita na Av. Santos Dumont, nº 302, local onde os interessados poderão tirar quaisquer dúvidas quanto à interpretação dos Termos deste Edital.

Boa Vista-RR, 02 de julho de 1984.

ARTHUR MACHADO FILHO
Presidente da CPL/CAER.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 100, DE 02 DE JULHO DE 1984.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Terrtório Federal de Roraima, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de Cr$ 509.260,00 (QUINHENTOS E NOVE MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS) para atender ao reforço dos seguintes projetos/atividades do orçamento municipal vigente:

01.01.0014.01 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA
Valor a ser suplementado Cr$ 105.000.000,00

08.42.1881.01 - RECUPERAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO 1º GRAU

Valor a ser suplementado Cr$ 150.000.000,00

08.42.1882.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE 1º GRAU
Valor a ser suplementado Cr$ 180.260.000,00

08.42.4272.12 - CONTRIBUIÇÃO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Valor a ser suplementado Cr$ 44.000.000,00

15.84.4942.20 - ENCARGOS COM O PASEP
Valor a ser suplementado Cr$ 30.000.000,00

Art. 2º - O crédito ora autorizado tem como fonte parte dos recursos da reestimativa efetuada pela SAREM/SEPLAN/PR para o Fundo de Participação dos Municípios, exercício 1984, no valor de Cr$ 509.260.000,00 (QUINHENTOS E NOVE MILHÕES E DUZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS) face à última reforma tributária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 02 de julho de 1984.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

DECRETO S/N,
DE/04/07/84

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0002199/84,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto s/n, de 08 de junho do corrente ano, que aplicou a pena de suspensão preventiva ao servidor desta Prefeitura, ELILSON DE ALBUQUERQUE ROCHA LIMA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista,em 04 de julho de 1984.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

DECRETO S/N,
DE/03/07/84

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o Art. 34, item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e de acordo com os Artigos 30, 31, inciso I e 32, da Lei nº 086, de 03 de agosto de 1982, resolve

D E S I G N A R:

CAMILLA MCLEAN BRASCHE, Datilógrafa,código LT. SA.603, Nível "A", da Tabela Especial de Empregos deste Município, para exercer a função de Confiança de Chefe,código LT.DS.101.1, da Divisão de Execução Financeira, da Secretaria Municipal de Finanças.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista,em 03 de julho de 1984.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 054,
DE/28/06/84

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando de suas atribuições legais, resolve

A U T O R I Z A R:

O afastamento da respectiva sede, de ELEU D E OLIVEIRA PEREIRA, Chefe da Divisão de Veterinária, código LT.DS.101.1, com ônus, para viajar à cidade de BELÉM-PA, a fim de participar da programação do XIX Congresso Brasileiro de Medicina Veterinária, no período de 06 a 13 de julho do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista,em 28 de junho de 1984.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055,
DE/02/07/84

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando de suas atribuições legais, resolve

A U T O R I Z A R:

O afastamento da respectiva sede, de EDILBERTO FRANÇA DE LIMA, Chefe da Divisão de Pagamento e Controle de Pessoal, código LT.DS.101.1, com ônus, para viajar à cidade de Manaus-AM, no período de 03 a 05 de julho do ano em curso, a serviço da Asministração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista,em 02 de julho de 1984.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 56,
DE/03/07/84

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o Art. 34, item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, resolve

D I S P E N S A R:

CAMILLA MCLEAN BRASCHE, Datilógrafa,código LT. SA.603, Nível "A", da Tabela Especial de Empregos deste Município, da função de Chefe, código DI.200.2, da Seção de Controle de Despesa, da Secretaria Municipal de Finanças.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista,em 03 de julho de 1984.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057,
DE/03/07/84

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o Art. 34, item VIII, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 e de acordo com os artigos 30, 31, inciso I e 32, da Lei nº 086, de 03 de agosto de 1982, resolve

D E S I G N A R:

JEFFERSON FERNANDES DO NASCIMENTO,Datilógrafo, código LT.SA.603, Nível "A", da Tabela Especial de Empregos deste Município, para exercer a função de Chefe, código DI.200.2, da Seção de Controle de Despesa, da Secretaria Municipal de Finanças.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista,em 03 de julho de 1984.

MIGUEL GUERRA BALLVÉ
Prefeito Municipal

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE ORNITOCULTURA - ARO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE ORNITOCULTURA - ARO é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, regida por este Estatuto, com sede e foro na cidade de Boa Vista - Território Federal de Roraima, com prazo de duração ilimitado e tendo as seguintes finalidades:

a) promover, juntamente com sociedades congêneres e autoridades competentes, a defesa da fauna, flora e recursos naturais renováveis existentes na região;

b) difundir os conhecimentos necessários ao êxito na criação amadora em cativeiro de pássaros, notadamente de bicudos e curiós;

c) promover treinos e torneios de canto de bicudos e curiós para aprimoramento dos cantos e seleção dos melhores pássaros, e

d) estimular o congraçamento entre todos os criadores amadores de pássaros.

§ 1º - A ASSOCIAÇÃO RORAIMENSE DE ORNITOCULTURA será representada pela sigla ARO, retirada de suas iniciais.